

PARECER

TC-006787/989/16

Prefeitura Municipal: Mococa.

Exercício: 2017.

Prefeitos: Elisângela Mazini Maziero Breganoli e Wanderley Fernandes Martins Júnior.

Períodos: 01-01-17 a 14-01-17, 23-01-17 a 12-05-17 e 13-05-17 a 31-12-17.

Substituto Legal: Carlos Henrique Lopes Faustino – Vereador.

Período: 15-01-17 a 22-01-17.

Advogados: Rosangela de Assis (OAB/SP nº 122.014), Djair Tadeu Rotta e Rotta (OAB/SP 341.378) e Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. PAGAMENTO ESCORREITO DOS SUBSÍDIOS AOS AGENTES POLÍTICOS. UTILIZAÇÃO DA INTEGRALIDADE DO FUNDEB. DESPESAS COM PESSOAL E REFLEXOS ABAIXO DO LIMITE DEFINIDO NA LEI FISCAL. PERCENTUAL SUPERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO SEGMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL. EXCESSIVA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS. INADEQUADO PLANEJAMENTO PREJUDICIAL AO EQUILÍBRIO DAS CONTAS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO. DÉFICIT FINANCEIRO. PATAMAR CORRESPONDENTE A MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL. ILIQUIDEZ PARA SUPORTAR OS COMPROMISSOS DE CURTO PRAZO. SENSÍVEL INVOLUÇÃO DOS RESULTADOS ECONÔMICO E PATRIMONIAL EM RELAÇÃO AO ANTECEDENTE EXERCÍCIO. LIQUIDAÇÃO PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS AO INSS E DOS PRECATÓRIOS EXIGÍVEIS NO EXERCÍCIO. **DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.**



APLICAÇÃO NO ENSINO	31,16%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	100,00%
DESPESAS COM PESSOAL	51,41%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	30,41%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	7,88%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 19 de novembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer desfavorável** à aprovação das contas dos PREFEITOS DE MOCOCA relativas ao exercício de 2017, sem embargo da expedição de **recomendações** à Administração Municipal.

Tratando-se de processo eletrônico, o direito de consulta e/ou petição deverá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução nº 01/2011.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2019.



EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente e Relator